Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura. 24/11/15
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2017/15, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual do Município de Caçu – GO, para o período de 2016 a 2017, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta lei dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o período 2016 a 2017, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos que acompanham esta lei.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano de 2016 conforme estabelecido na Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2016 estão especificadas nos anexos que acompanham esta lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, através de projeto de lei especifico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município, com o devido parecer da Câmara Municipal.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2015.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal